



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 212

Pitanga, Sexta-Feira, 26 de Outubro de 2018

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 056/2018

#### INEXIGIBILIDADE N.º 042/2018.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE IRETAMA, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE IRETAMA SOB Nº 109/2018 DO QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO, situado na Caetano Munhoz da Rocha, nº423, Centro, CEP: 85200-000, Pitanga PR, CNPJ 14.810.317/0001-06, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa portador da cédula de identidade R.G. nº 8.386.265-3, inscrito no CPF sob n.º043.260.959-89, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESCINDE**, o contrato de número 56/2018, oriundo de **INEXIGIBILIDADE 42/2018**, tendo como contratada **AFONSO H V L DE MIRANDA CLINICA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Rua Geraldo Pereira Rocha, 103 em Godoy Moreira, inscrita no **CNPJ Nº 24.270.879/0001-50**, representada pelo Sr. Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda inscrito no **CPF nº 118.397.910-04, RG nº 10.241.570-99** com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

**CONSIDERANDO**, a solicitação de alteração do contrato de programa firmado com o município de 024/2018, por meio da secretaria municipal de saúde, através de sua secretária;

**CONSIDERANDO**, que o contrato de programa não permite uma alteração de quantitativo e valoração tendo em vista ter sido firmado com base em dispensa que estava vigente nº 011/2018. **CONSIDERANDO**, ser de interesse público e estando devidamente justificado pelo solicitante, e pela necessidade apresentada por este de alteração contratual, porém esta ser a maior ao determinado em lei para que se firmasse aditivo contratual;

**CONSIDERANDO**, que o contratado firmado pela inexigibilidade, trata se de prestação de serviço de pessoa jurídica. Tendo em vista que o município de Iretama deveria ter realizado o processo licitatório para 12(doze) meses e não para 06(seis) conforme foi realizado. O contrato licitado foi encerrado no dia 12 de Outubro do ano corrente, no entanto o município informou através do Ofício 353/2018 a necessidade de dar continuidade na realização do serviço, considerando a demanda dos atendimentos de urgência e emergência no prazo de 02 (dois) meses. Nesse sentido o Consórcio realizará um novo processo de Inexigibilidade com a Empresa citada para dar continuidade aos serviços solicitados pelo Município.

**RESOLVE**, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

**RESOLVE**, com respaldo no poder discricionário de que me assiste, em se tratando que a parte contratada e a Secretaria de Saúde do Município de Iretama estão cientes de que serão fiscalizados



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 212**

**Pitanga, Sexta-Feira, 26 de Outubro de 2018**

mediante apresentação do Extrato do Ponto Eletrônico, Cópia do Livro Ponto assinada pelo Profissional, Secretário de Saúde e o Prefeito Municipal, e Visitas Periódicas dos fiscais designados pelo CIS.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 25 de Outubro, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Pitanga-PR, em 25 de Outubro de 2018.

---

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
**PRESIDENTE DO CIS**  
**CONTRATANTE**

---

**AFONSO H V L DE MIRANDA CLINICA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

---

**GERMANO BORINO CARVALHO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRETAMA**

---

**WILSON CARLOS DE ASSIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IRETAMA/PR**